



ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA BARROSA

julho 2019

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA BARROSA

ARTIGO 1º - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA BARROSA

O artigo 43.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Barrosa passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 43.º - (...)

O traçado da rede viária, assinalado na planta de zonamento, corresponde a vias já existentes ou a espaços-canais para as novas vias a construir.

Estas vias visam não só a necessária circulação automóvel e pedonal, mas também a estruturação da área do plano, pelo que a sua implementação deve articular o projeto viário com o desenho urbano e ou paisagístico das faixas marginais, podendo ser alteradas por reconhecida impossibilidade ou inconveniência de adoção da diretriz estabelecida, desde que se garanta um traçado alternativo que sirva os mesmos objetivos e funções.”

ARTIGO 2º - ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.